

Caixa Holding Securitária S.A.

CNPJ 22.556.669/0001-05 Setor de Autarquias Sul – SAUS, Q. 3, Bloco E, Edifício CEF Matriz 3, 3º andar Brasília - DF

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
Caixa Holding Securitária S.A.
Brasília - DF

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da Caixa Holding Securitária S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caixa Holding Securitária S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 22 de fevereiro de 2022



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 DF 002567/F

Fabiano de Oliveira Barbosa
Contador CRC 1 DF 015827/O-3

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Caixa Holding Securitária S.A. no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame das Demonstrações Contábeis, da destinação do resultado e do Relatório Anual da Administração da Caixa Holding Securitária S.A., relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, as quais foram aprovadas pela Diretoria em 18 de fevereiro de 2022.

Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício pela Administração da Companhia e, ainda, no Relatório da empresa de auditoria independente, BDO RCS Auditores Independentes, este Conselho Fiscal **opina favoravelmente**, sem ressalvas, que os referidos documentos estão em condições de serem encaminhados para deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília, 18 de fevereiro de 2022.

HUMBERTO FERNANDES DE MOURA
Conselheiro

RODRIGO PARENTE VIVES
Presidente do Conselho

MARCOS BRASILIANO ROSA
Conselheiro

SOCIEDADE

Acima de tudo, guerreiras

Mulheres apontam, em pesquisa, situações de discriminação. Mas confiam na luta contra desigualdade de gênero no Brasil

» GABRIELA BERNARDES*
» MARIA EDUARDA ANGELI*

O mercado de trabalho sempre foi mais desafiador para as mulheres — não por despreparo delas, mas em razão de preconceitos ainda presentes em 2022. Para entender a extensão desse problema social, o Observatório Febraban (Federação Brasileira de Bancos) elaborou uma pesquisa inédita, realizada de 19 de fevereiro a 2 de março, apenas com mulheres. O estudo revelou que 82% das brasileiras acreditam que a remuneração é muito desigual entre elas e os homens.

Os dados do levantamento — que ouviu 3 mil mulheres nas cinco regiões do país — apontam para uma realidade de inferiorização profissional da mulher, agravada pelo elevado número de casos de assédios em locais de trabalho. De acordo com o estudo, 40% das trabalhadoras já sofreram ou conhecem vítimas de abuso moral. Outras 38% relatam o mesmo cenário em situações de assédio sexual. Do total, apenas 33% denunciaram as agressões.

Além de revelar um cotidiano

de agressões, as mulheres opinam sobre o lugar delas no ambiente corporativo. Segundo o estudo, 81% das respondentes defendem que as empresas tenham mais mulheres nos conselhos. Enquanto 55% avaliam que uma cota para elas nesses espaços deveria ser estabelecida, 40% acreditam que pessoas do sexo feminino devem conquistar os cargos por critérios de competência e merecimento, e não por cotas.

Fora do ambiente corporativo, o relato é mais desolador. O percentual de mulheres que sofrem, em silêncio, violência sexual é de 51%. “Se esse quadro, por si só, já evidencia a situação de vulnerabilidade a que as mulheres estão expostas, ele se agrava quando metade declara que as vítimas não procuram ajuda ou não denunciam. E isso acontece em função do medo, principalmente de represália ou perseguição, e também de serem desacreditadas”, aponta o sociólogo e cientista político Antonio Lavareda, presidente do Conselho Científico do Ipespe.

“A pesquisa nos faz um sério alerta de que, mesmo com os avanços dos últimos anos, as

mulheres no Brasil ainda são, com frequência, vítimas de violência, assédio, preconceito e discriminação e de que precisamos de políticas e ações afirmativas que enfrentem esse grave problema social”, defende Isaac Sidney, presidente da Febraban. Segundo ele, não se pode pensar em desenvolvimento e crescimento social e econômico sem combater essa realidade.

Apesar dos problemas, mais da metade das brasileiras acredita na melhoria da questão da igualdade de gênero nos últimos 10 anos. Para sete em cada 10 respondentes, as mudanças na legislação, como o surgimento da Lei Maria da Penha, têm contribuído para a igualdade e o combate à violência contra a mulher.

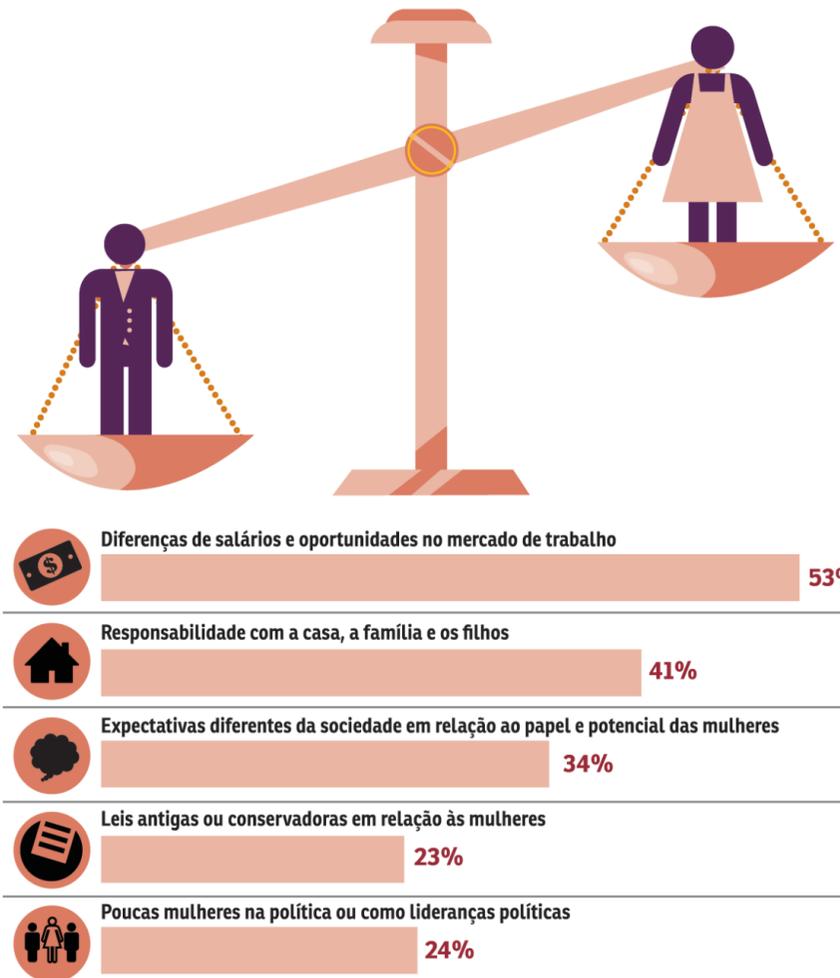
A conquista de direito ao voto e o maior acesso ao mercado de trabalho também entram no rol de conquistas. A pesquisa destaca que há amplo reconhecimento do feminismo como fator de impacto positivo na busca pela igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres.

*Estagiárias sob a supervisão de Carlos Alexandre de Souza

Injustiça social

A pandemia evidenciou aspectos das desigualdades de gênero como nunca antes, segundo três mil mulheres ouvidas em levantamento encomendado pela Febraban. Há décadas na luta por mais equidade no trabalho, em casa e na sociedade, as

entrevistadas relataram situações em que notam injustiças. A percepção é mais evidente no âmbito profissional. Confira os principais indicadores que contribuem para a desigualdade entre gênero, na visão das mulheres:



Fonte: FEBRABAN

Pacífico/CB/D.A Pre

Nova lei das gestantes deixa brecha sobre vacinação

» DEBORAH HANA CARDOSO

Segundo a lei 14.311/2022, publicada ontem no *Diário Oficial da União*, gestantes com o esquema vacinal completo contra a covid-19 poderão retomar ao trabalho presencial. A norma sanciona a disciplina o trabalho das grávidas imunizadas quando a atividade não puder ser feita a distância. A situação não estava prevista na lei anterior. O texto afirmava que gestantes com a vacinação

incompleta ficavam à disposição do empregador para exercer suas funções por teletrabalho, sem prejuízo da remuneração.

Para o professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e juiz do Tribunal Regional do Trabalho-15 Guilherme Guimarães Feliciano, a lei tem pontos polêmicos. “Primeiro, o Ministério da Saúde terá que definir o que é imunização completa. Reforço não faz parte do ciclo, o nome já diz ‘reforço’. Isso terá que

ser publicado por portaria”, disse.

Larissa Salgado, sócia da área trabalhista do escritório Silveiro Advogados, também fez ressalvas. “É difícil definir o que é ciclo vacinal completo, depende da marca da vacina. Orientamos que o ciclo completo são aquelas vacinas disponíveis”, disse.

A lei dá mais segurança jurídica ao empregador. Ele poderá alterar as funções da colaboradora durante o período da gestação se assim desejar, sem prejuízo

de remuneração, com garantia de que ela terá retomada de sua função original quando do retorno ao presencial. “A antiga lei era incompleta, não estabelecia o que fazer com as funções nas quais o trabalho remoto era incompatível. A nova lei dá luz à empresa”, explicou Mario Afonso Broggio, advogado especialista em direito do trabalho, do escritório Broggio e Proge Advocacia e Assessoria Jurídica.

Outro ponto é que todas as

gestantes, mesmo se não estiverem completamente imunizadas, deverão retornar ao trabalho assim que for decretado o encerramento do estado de emergência de saúde pública.

O retorno também é previsto para aquelas que optaram pela não vacinação contra a covid-19, mediante apresentação de termo de responsabilidade. O juiz Guilherme Feliciano, do TRT-15, explicou que, neste item, a lei conflita com o espírito da decisão do

Supremo Tribunal Federal (STF). Segundo o magistrado, a Corte entendeu que ninguém pode se vacinar por constrangimento físico. “A vacinação pode ser obrigatória, não forçada”, disse.

Para Guimarães Feliciano, a lei não protege o mais vulnerável, o feto. “Na linha ideológica do presidente (Jair Bolsonaro), tudo é liberdade individual. No caso da imunização de gestantes, estamos falando da integridade do feto”, ressaltou.